



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252 São José da Boa Vista - PR

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista, 28 de Junho de 2024.

Ofício 020/24

Secretaria municipal de Urbanismo, Obras e viação;

Ao Departamento de licitações

Willys Manoel Barbosa

Senhor Chefe de Contratações,

No uso de minhas atribuições, venho através do presente, solicitar a vossa excelência o firmamento de um contrato de compra de pneus, sendo que esse caminhão é indispensável para a realização de serviços para o nosso município sendo alguns dele como puchar terra e também pedra entre outros serviços aos munícipes e também para as estradas rurais do município.

Tendo em vista o modelo do veículo, caminhão mercedes benz atego modelo 2426 CE ano 2022 da placa sdy2c70, , Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Cleverson de Vasconcellos
Gestor de frotas Municipal

Protocolo nº
28.106.24
Data

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

P. M. S. de Carletto - P. M. S. de Carletto - P. M. S. de Carletto

Folha: 03

Ass. de P. M. S. de Carletto

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de pneu para o caminhão da placa sdy2c70 atego mercedes benz modelo 2426 CE ano 2022

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:**2.1 Motivação da Contratação:**

aquisição de pneus, conforme necessidade da secretaria municipal de obras, faz-se necessário que haja a realização dessa aquisição de compra de pneus, pois a gestão de frotas do nosso município (carletto) está sem saldo e por isso será realizado essa dispensa, para que o caminhão possa estar com os pneus bons e poder realizar serviços para o município, como puchar terra e também pedra e entre outros serviços sempre que necessário.

2.2 Objetivos da Contratação:

aquisição de pneus, tem o objetivo de garantir que o caminhão esteja com os pneus em dia, e sempre estar disponível para poder realizar serviços para o município.

2.3. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual:

O município ainda não possui um plano de contratações anual.

3. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:

Item	Descrição/Especificação	Catmat/Catser	Unidade	Quantidade
------	-------------------------	---------------	---------	------------

ITE M	UNI D	DESCRIÇÃO	QUAN T	Estefa- no	Zuco pneus	Andre Maraucci centro automotivo	Auto center pitanga	Arau soluções	Valor Total
01	Unid.	Pneu 275/FG88	10	R\$ 2.970,00					R\$ 29.700,00
01	unid	Pneu 275/80r22.5	10		R\$ 2.990,00				R\$29.900,00
01	unid	Pneu 275/80r22.5	10			R\$5.060,75			R\$50.607,50
01	unid	Pneu 275/80r22.5	10				R\$ 3.598,20		R\$35.982,00
01	unid	Pneu 275/80r22.5	10					R\$ 4.730,00	R\$47.300,00

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços /entrega dos produtos.

Realização imediata do serviço a partir da formalização do contrato ou documento equivalente.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

São José da Boa Vista - PA
Folha: 04
Ass. Municipal

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Ciência
Gestor de frotas	Cleverson de Vasconcellos	SIM
Secretário de Obras	Neivaldo Hermes	SIM

6 . Indicação de fiscal(ais) de contrato:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Telefone	Ciência
Gestor de frotas	Cleverson de Vasconcellos	006.333.869-60	(43) 99604-5566	SIM

7 . Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

- 7.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- 7.2 Diante do exposto, submeto o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2024

Nome: Cleverson de Vasconcellos
Secretaria/Departamento: Urbanismo, obras e viação



P.M. São José da Boa Vista - Paraná
Folha: 05
Ass. Municipal: 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

ETP

Estudo Técnico Preliminar

**Modelo elaborado em conjunto pelo Chefe
da Divisão de Planejamento, Controlador
Interno e Pregoeiro Oficial**

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº.
460/2022

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tende a necessidade dessa aquisição, pois a gestão de frotas do nosso município (carletto) está sem saldo e por isso será realizado essa dispensa, do caminhão atego modelo 2426 CE da placa sdy2c70 necessita de pneus novos, o caminhão é indispensável e realiza alguns serviços de manutenção de cascalhamento de estradas rurais do nosso município.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município ainda não possui um Plano de contratação anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessário que sua marca seja de qualidade nacional com selo do inmetro nas medidas 275/80 R22.5

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Ao que se refere a quantidade, foi concluído que precisamos de 10 unidades.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o veículo já citado, a única forma seria realizar a compra dos pneus com a empresa Carletto (gestão de frotas) ou licitações, como o gerenciamento de frota não possui saldo a opção mais viável no momento é fazer a compra.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo por base o valor recebido das empresas o valor estimado é de R\$29.700,00 reais.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é descrita como: caminhão atego modelo 2426 CE da placa sdy2c70 do ano 2022 mercedes benz,. A solução tem como objetivo manter o caminhão com os pneus novos para poder realizar os serviços corretamente ao município sempre que necessário.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não haverá necessidade de parcelar a forma de pagamento devido ao tipo de aquisição a ser contratado, assim que liberada a Autorização de fornecimento dos pneus já deve ser realizado pela empresa vencedora de uma única vez.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com este serviço buscamos oferecer aos motoristas um veículo revisado e pronto para o trabalho sempre que necessário.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica nenhuma medida a ser adotada pela administração no contexto desta contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no que se refere à demanda desta contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta nenhum risco de impacto ambiental.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares mostraram-se possíveis, viáveis e tecnicamente fundamentadas a realização do serviço de garantia.

Fl. 001 de 01 da Boa Vista - PR
Data: 07
Ass. 00

Equipe de Planejamento



Neivaldo Hermes
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e viação.



Cleverson de Vasconcellos

Chefe Gerenciamento de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	Estefano	Zuco pneus	Andre Maraucci centro automotivo	Auto center pitanga	Arau soluções	Valor Total
01	Unid.	Pneu 275/FG88	10	R\$ 2.970,00					R\$ 29.700,00
01	unid	Pneu 275.80r22.5	10		R\$ 2.990,00				R\$29.900,00
01	unid	Pneu 275/80 r22.5	10			R\$5.060,75			R\$50.607,50
01	unid	Pneu 275/80r22.5	10				R\$ 3.598,20		R\$35.982,00
01	unid	Pneu 275/80r22.5	10					R\$ 4.730,00	R\$47.300,00

Será realizado essa dispensa pois a carletto gestão de frota do município esta sem saldo para efetuar novas compras, as pesquisas de preços com esses fornecedores acima pois eles já forneceu produtos de qualidade aos nosso município, e foi realizado uma pesquisa de preço na carletto gestão de frota do nosso município para ter mais orçamentos de preço e assim realizar a compra dos pneus no melhor preço e com a melhor qualidade do produto.

Renney clay da Silva
Chefe da Divisão de Viação Rural

São José da Boa Vista - PR
Data: 08
Ass: 0

 Gmail Pesquisar e-mail

P. R. São José da Boa Vista - PR ³¹¹
Folha 10
Ass. 10

2 de 4

Escrever



Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

ORÇAMENTO Caixa de entrada xEstefano Auto Peças <estefanoap@hotmail.com>
para mim

seg., 24 de jun., 16:26 (há 20 horas)

Boa tarde,

Segue em anexo o orçamento solicitado, referente aos pneus
275/80 FG88 22.5 MISTO DIRECIONAL

Qualquer dúvida entrar em contato (43) 9 8427-7219

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

 CCF24062024 (1).

Ok, recebido.

Orçamento recebido.

Não veio o anexo.

Responder

Encaminhar





Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

Orçamento Zuco Pneus

Caixa de entrada x

Zuco Pneus <acm.zucopneus00@gmail.com>
para mim

seg., 24 de jun., 14:07 (hoje 23 horas)

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

PREFEITURA DE S.

PREFEITURA DE S.

Responder

Encaminhar



Ordem de Serviço (*) Nro. 1111 - Lançamento => 2024-06-18 08:42:00 - ORÇAMENTOS

Gerar PDF WORD CSV Imprimir

SECRETARIA DE OBRAS

P. M. São José da Boa Vista
Folha: 13
R. M. José da Boa Vista
Retornar

Orçamento Lançamento			Oficina / Fornecedor		Veículo	Valor Peças	Valor Serviços	Valor Total	Encerrado ?	Previsão (D)		
		2.207	19/06/2024	20684244000229 - ARAU SOLUCOES INTEGRADAS LTDA => Araucária		SDY2C70	47.300,00	0,00	47.300,00	S	14	
Tipo Item	Grupo	Código	Descrição	Marca	Uni	R\$ Orçamento	R\$ Desc Contratual	R\$ Desc Negociado	% Desc Negociado	Qtde	R\$ Total	Garantia
PCA	1	Peças 1ª Linha - PCA 1	Pneu 275/80R22,5 M842 Misto 149/146K 16 Lonas (18mm)	BRIDGESTONE	UNI	6.200,00	4.805,00	4.730,00	-1,56	10,000	47.300,00	19/06/2025
		2.208	19/06/2024	49918250000102 - AUTO CENTER PITANGA LTDA => Pitanga		SDY2C70	35.982,00	0,00	35.982,00	S	2	
Tipo Item	Grupo	Código	Descrição	Marca	Uni	R\$ Orçamento	R\$ Desc Contratual	R\$ Desc Negociado	% Desc Negociado	Qtde	R\$ Total	Garantia
PCA	1	Peças Originais - 1	PNEUS 275/80 R22,5 M+S	pirelli	UNI	3.998,00	3.598,20	3.598,20	0,00	10,000	35.982,00	18/09/2024
		2.209	21/06/2024	16861005000149 - ANDRE MARAUCCI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA => Curitiba		SDY2C70	50.607,50	0,00	50.607,50	S	5	
Tipo Item	Grupo	Código	Descrição	Marca	Uni	R\$ Orçamento	R\$ Desc Contratual	R\$ Desc Negociado	% Desc Negociado	Qtde	R\$ Total	Garantia
PCA	1	Peças 1ª Linha - 01	pneu 275/80 22,5	bridgestone	UNI	6.530,00	5.060,75	5.060,75	0,00	10,000	50.607,50	29/09/2024









[1 a 3 de 3]

Ir para

1

Visualizar 10

⏪ ⏩ ⏴ ⏵

[1 a 3 de 3]

Ir para 1 Visualizar 10 ▼



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

P. M. São José da Boa Vista - PR

Edição: 14

Assinatura: 0

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/20xx
DISPENSA Nº xx/20xx

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. A presente DISPENSA tem por objetivo a aquisição de compra de pneus para o Caminhão mercedes benz atego, modelo 2426 CE, ano 2022 placa sdy2c70, com vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, ou emissão de documento que comprove a contratação, conforme especificação detalhada no Título 1.3 deste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para aquisição de compra de pneus uma vez que este caminhão é indispensável para realização e execução de serviços neste departamento, e sempre estar disponível para realização de serviço para o município.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns) comum(ns) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 460, de 2022.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

Folhas: 15

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: É necessário que sua marca seja de qualidade nacional com selo do inmetro nas medidas 275/80 R22.5

Em razão do valor não será exigida habilitação econômica.

4.2. *Em razão do valor, o presente processo será de livre concorrência.*

4.3. Sustentabilidade.

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

I -- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

II - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

III -que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV -que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; V -

4.4. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 10 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



São José da Boa Vista - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

4.5. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do Objeto é de **10 (DEZ)** dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.2. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do bem(ns) licitado(s), no município de São José da Boa Vista, no **Rua Bernardino da Silva (pátio da garagem da Prefeitura Municipal)** sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **4(QUATRO)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do bem(ns) licitado(s), e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.6. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.7. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

Garantia, manutenção e assistência técnica.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Outras disposições.

5.19. Os contratos de aquisição serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.20. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.21. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.22. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.23. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.24. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Obrigações da Contratante:

6.3.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.3.2. Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;

6.3.3. Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.3.4. Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.3.5. Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



TERMO DE REFERÊNCIA¹⁸

Ass. Neg.: 0

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

6.4. Obrigações da Contratada:

6.4.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

6.4.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.4.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

6.4.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.4.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.4.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.13.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**TERMO DE REFERÊNCIA** 19

Ass. Recor.

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

6.13.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.14. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de Cleverson de Vasconcellos, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.15. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.17. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.20. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art. 92º do Decreto Municipal nº 460/2022, a contratada que:

6.20.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.20.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.20.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.20.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.20.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.20.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.20.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.20.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.20.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.20.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.20.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TERMO DE REFERÊNCIA

P. M. São José da Boa Vista - PR

Ass. Ass: 20

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

6.21. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.21.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.21.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.22.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

6.22.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);

6.22.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.22.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.22.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.22.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

6.22.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.22.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.22.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.22.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

Recebimento

7.1. O recebimento dos itens será de forma totalitária.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



TERMO DE REFERÊNCIA

M. M. São José da Boa Vista - PR

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

- 7.4.1. a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

7.5. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. O **único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do item ou produto verificando sua qualidade;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

7.7. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.9. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da entrega do(s) bem(ns).

7.9.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com Dari Francisco de Oliveira Filho, responsável pelo Departamento de Compras

Liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

P. M. São José do Rio Preto

Ass. Supl. _____

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Pagamento

7.12. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



TERMO DE REFERÊNCIA

Boa Vista - PR
Número: 23

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



TERMO DE REFERÊNCIA

P. M. São José da Boa Vista - PR

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES 24

Ass. Ass: _____

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.11.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

- prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11.3. Habilitações econômico-financeiro.

8.11.3.1. Nas contratações para entrega imediata nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

8.11.3.2. Para aquisições acima destes limites serão exigidos:

- **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício.

8.11.3.3. A depender, sob a ótica da matriz de riscos, será exigido Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

IT E M	U N I D	DESCRIÇÃO	QU ANT	Estef ano	Zuco pneu s	Andre Marau cci centro autom otivo	Auto cent er pitan ga	Arau solu çoes	Valor Total
01	Un id.	PN PIRELLI 275/FG88 MISTO DIRECIONAL	10	R\$ 2.970,00					R\$ 29.700,00
01	uni d	275.80.22.5 pirelli tg01	10		R\$ 2.990,00				R\$29.900,00
01	uni d	Pneu 275/80 r22.5 bridgestone	10			R\$5.060,75			R\$50.607,50
01	uni d	Pneu 275/80r22.5 m+s	10				R\$ 3.598,20		R\$35.982,00
01	uni d	Pneu 275/80r22.5 m842 misto 149/146k 16 lonas (18mm)	10					R\$ 4.730,00	R\$47.300,00

Valor Total Máximo: **R\$ (vinte e nove mil e setecentos reais)**

9.3. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

9.3.1 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

9.3.2. A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.3.3. O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.3.4. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.3.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - AQUISIÇÕES

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ²⁷ ~~j~~, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Informar aqui da dotação**

São José da Boa Vista 28 de junho de 2024

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P. M. São José do Boa Vista - PR
Folhas: 28
Ass. Resp: _____

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Escala de Probabilidade		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Evento causal e inesperado, sem histórico de ocorrência.	5
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	10
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	15

Escala de Impacto		
Descritor	Descrição	Valor
Baixa	Danos que não comprometem o processo/serviço devem ser catalogados nos relatórios pós contratuais com vistas a novo planejamento.	5
Média	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.	10
Alta	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.4. Descrição dos impactos:

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Data: 29

Ass. Ass: P

PROBABILIDADE	ALTA (15)	75	150	225
	MÉDIA (10)	50	100	150
	BAIXA (5)	25	50	75
		BAIXO (5)	MÉDIO (10)	ALTO (15)
IMPACTO DE RISCO				

Ressalta-se que as relações de riscos elencados neste Mapa de Gestão de Riscos não são exaustivas, sendo possíveis e desejáveis a inclusão de itens a serem analisados para a boa consecução da contratação.

1 - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1.1 : FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS					
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	() Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x) Alta
Dano:					
1	Atraso na elaboração da contratação; solução não atende aos objetivos desejados				

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação; Secretarias.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P.M. São José do Rio Preto - PR

Folhas: 30

Ass. Ass: 0

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Avaliar o grau de insuficiência e refletir sobre a abertura de novo processo licitatório.	Requisitante técnico

RISCO 1.2 : NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar estudo comparativo entre várias soluções presentes no mercado	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

RISCO 1.3 : NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Não ser possível realizar contratação.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação.
2	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reuniões com os requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.4: INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FRENTE A VALORES ORÇADOS NOS PRIMEIROS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS)

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Impossibilidade de contratar a solução.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Reservar dotação orçamentária adequada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

F. M. São José do Rio Preto - PR
Folhas: 31
Ass. Recor: 0

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução apresentada.	Contabilidade/Equipe de planejamento da contratação

RISCO 1.5 : FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:			
1	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.6 : PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano:			
1	Contrato sobre precificado ou inexecuível. Licitação fracassada ou deserta.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado.	Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar pesquisa de preço.	Equipe de planejamento da contratação
3	Utilizar diversas fontes de preços.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente.

RISCO 1.7 : ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano:			
1	Contratação não atender às necessidades de negócio; questionamentos por parte dos interessados; atraso na Solução.		

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo com base o	Equipe de planejamento da con-

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**Folhas: 32
ASS. Ass: [assinatura]

	princípio da motivação.	tratação.
3	Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação	Equipe de planejamento da contratação.
4	Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.	Equipe de planejamento da contratação
5	Solicitar requisitos de negócio que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas.	Secretarias requisitantes.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

RISCO 1.8 : DIMENSIONAMENTO DE PRODUTOS/ SERVIÇOS AQUÉM OU ALÉM DO NECESÁRIO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Desperdício de recursos financeiros					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Fundamentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimar do quantitativo de produtos/serviços necessárias para a solução.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Fundamentar os produtos a serem desenvolvidos.	Equipe de planejamento da contratação.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Diagnosticar a falha no dimensionamento.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Redimensionar a necessidade de contratação.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Realizar nova contratação para serviços.	Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 1.9 : DEPENDÊNCIA EXCESSIVA COM RELAÇÃO À CONTRATADA.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Contratada passa a deter o conhecimento dos processos de trabalho e das tecnologias empregadas mais do que o próprio órgão.					

<i>Id</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Responsáveis</i>
1	Prever no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Garantir a participação dos fiscais requisitantes e técnicos durante a execução do contrato.	Secretarias envolvidas.
3	Realizar reuniões de ponto de controle com todos os envolvidos.	Secretarias envolvidas.

<i>Id</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsáveis</i>
1	-	-

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P. M. São José do Rio Preto - PR

Folhas: 33

Ass. Resp: 70

1.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados ao Processo de Contratação.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA		1.6	1.5
	BAIXA		1.2 1.7 1.9	1.1 1.3 1.4 1.8
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

2 – RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

RISCO 2.1: ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES.						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Atraso na contratação; retrabalho.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de planejamento da contratação.
4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de planejamento da contratação.
5	Observar as recomendações da área jurídica.	Equipe de planejamento da contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 34

Ass. Neg.: 0

6	Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório	Equipe de planejamento da contratação.
---	--	--

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Secretários dos departamentos
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Secretários dos departamentos
3	Ajuste e republicação do edital	Secretários dos departamentos

RISCO 2.2: LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Divulgar amplamente a licitação.	Equipe de licitação.
2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	Equipe de planejamento da contratação.
3	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Republicar o edital	Equipe de licitação.
2	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	Setor de compras.

RISCO 2.3 : RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura Municipal.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Secretarias

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Equipe de licitação.

RISCO 2.4 : APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(X)	Alta
Dano:						
1	Atraso na contratação.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar adequada instrução processual.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Realizar boa condução do certame.	Agente de contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO - PR**

35
10

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	Agente de contratação.

2.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Seleção do Fornecedor.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA			2.1 2.2 2.3 2.4
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

3 – RISCOS RELATIVOS À LOGÍSTICA.**RISCO 3.1 : ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS.**

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Atraso na resolução da demanda, possíveis problemas com terceiros, imposição judicial para fornecimento.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Entrar em contato com a contratada para reforçar e confirmar o prazo de entrega.	Fiscal do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providencias.	Fiscais do contrato.
2	Informar à Área Requisitante do ocorrido.	Fiscais do contrato.

RISCO 3.2 : NA UTILIZAÇÃO DE BENS QUE TEM SUA OCUPAÇÃO SASIONAL (Ex: Data comemorativas) QUE NECESITAM DE ARMAZENAMENTO PARA A REUTILIZAÇÃO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

P. M. São José do Rio Preto - PR

Número: 36
Data: 10.08.2017

Dano:	
1	Dano ao erário, Desperdício de bens, geração de resíduos sólidos.

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Verificar se o bem a ser adquirido poderá ser reutilizado.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Especificar a forma de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação
3	Prever local de armazenamento para que o bem conserve sua propriedade e possa ser reutilizado com segurança e efetividade.	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providências.	Fiscais do contrato.

3.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Logística.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA	3.2	3.1	
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

4 – RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL.

RISCO 4.1 : ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO.						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Atraso na disponibilização da solução.					



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

P. M. São José do Rio Preto - PR
Número: 37
Assinatura: 7

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Fiscais do contrato.
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	-	-

RISCO 4.2 : QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Indicar servidores capacitados.	Secretarias.
2	Prover treinamento aos servidores que serão indicado.	Secretarias

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Prover treinamento aos servidores indicados	Secretarias.

RISCO 4.3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Não disponibilização da solução desejada.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de planejamento da Contratação.
2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais do contrato.
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.	Secretaria.
3	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais do contrato.

RISCO 4.4 : INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da Contratação.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO**

R. M. São José do Rio Preto - PR

2	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.	Equipe de planejamento da Contratação.
3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Secretaria.
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais do contrato.
3	Abertura de processo sancionatório.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.5 : BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Previsão de exigência de experiência profissional.	Equipe de planejamento da contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.	Fiscais do contrato.
2	Solicitação de substituição dos profissionais.	Fiscais do contrato.

RISCO 4.6 : DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	(x)	Média	()	Alta
Dano:						
1	Não atendimento às necessidades de negócio					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregue.	Equipe de planejamento da contratação.
2	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.	Equipe de planejamento da contratação
3	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.

RISCO 4.7 : PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS.

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Dano:						
1	Dano ao erário.					

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
----	-----------------	--------------



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - LICITAÇÃO

Ass. 10-10-20

1	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega.	Fiscais do contrato.
2	Estabelecer parâmetros para teste e aceite.	Fiscais do contrato.

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Aplicar glosas e sanções	Fiscais do contrato.

4.1 - Matriz Probabilidade x Impacto relacionados à Gestão Contratual.

PROBABILIDADE	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA		4.1 4.4 4.6	4.3 4.5 4.7 4.2
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO DE RISCO				

O Mapa de Gestão de Risco segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Equipe de planejamento da contratação

Nome: Neivaldo Hermes.

Assinatura:

Nome: Cleverson de Vasconcellos

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista - PR
40

Memorando

São José da Boa Vista, 3 de julho de 2024.

Ilmo Senhor
Cleverson de Vasconcellos

Assunto: Aquisição de pneus.

Em resposta ao seu processo sobre Aquisição de Pneus, venho informar que para darmos continuidade ao processo licitatório, faz-se necessárias algumas alterações/correções na fase de planejamento, conforme segue: - Em que pese não adentrarmos nos critérios dos itens a serem adquiridos, tendo em vista não termos conhecimento para tal.

No **Documento de Formalização** verificar onde está escrito Contratação de serviço fazer alteração, nesse caso é aquisição de pneus.

✧ No ETP no Item I **Necessidade da Contratação** deve ser corrigido onde fala necessidade de **serviço**, não é um serviço e sim aquisição (itens a ser adquirido).

✧ No ETP no Item V **Levantamento de mercado** demonstrar quais opções que o mercado oferece para resolver o seu problema.

✧ No ETP no Item VIII **Justificativa para parcelamento** o objeto não é serviço e sim aquisição de pneus.

No **Termo de referência** acrescentar os requisitos da contratação conforme está no Item III do ETP.

No **Termo de referência** no item 4.3.1 **Critérios de sustentabilidade** verificar se todos os critérios de sustentabilidade se aplica para esta aquisição conforme o decreto municipal 460/2022. Verificar as datas no final dos documentos.

Assim, solicito a correção; após atendidas tais recomendações, deverão os autos retornarem para este Departamento, para darmos continuidade ao processo.

Aguardamos a resposta através de memorando ou ofício.

Sem mais para o momento ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Vanda Lucia Livério Silva
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDA LUCIA LIVERIO SILVA
Data: 03/07/2024 10:42:48-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

03107124
Renny clay



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

Folhas: 4

Ass. Neg.:

São José da Boa Vista, 03 de Julho de 2024.

Ofício 021/24

Ao Departamento de licitações

Willys Manoel Barbosa

Senhor Chefe de Contratações,

No uso de minhas atribuições, venho através desta, informar que foram feitas todas as correções no processo de dispensa conforme foi passado ao nosso departamento.

Atenciosamente

Cleverson de Vasconcellos
Gestor de frotas Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

ASS. _____

Memorando

São José da Boa Vista, 4 de julho de 2024.

Ilmo Senhor
Cleverson de Vasconcellos

Assunto: Aquisição de pneus.

Em resposta ao seu processo sobre Aquisição de Pneus, venho informar que para darmos continuidade ao processo licitatório, faz-se necessárias algumas alterações/correções na fase de planejamento, conforme segue: - Em que pese não adentrarmos nos critérios dos itens a serem adquiridos, tendo em vista não termos conhecimento para tal.

No ETP no Item V **Levantamento de mercado** demonstrar quais opções que o mercado oferece para resolver o seu problema, (o responsável até apontou possibilidade de alugar), essa possibilidade não existe para essa aquisição.

Na planilha orientamos que seja melhor descrita a especificação do Pneu, para melhor interpretação ao ser analisado o processo.

Assim, após atendidas tais recomendações, deverão os autos retornarem para este Departamento, para darmos continuidade ao processo.

Aguardamos a resposta através de memorando ou ofício.

Sem mais para o momento ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDA LUCIA LIVERIO SILVA
Data: 04/07/2024 13:43:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanda Lucia Livério Silva
Equipe de Apoio

*Recebido
04/07/2024
Penny clay*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista - PR
Fone: 43
A. J. S. S.

São José da Boa Vista, 04 de julho de 2024.

Ofício 022/24

Ao Departamento de licitações
Willys Manoel Barbosa

Senhor Chefe de Contratações,

No uso de minhas atribuições, venho através desta , notificar que foram feita as correções no processo de dispensa conforme foi passado ao nosso departamento.

Atenciosamente

Cleverson de Vasconcellos
Gestor de frotas Municipal

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA**

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista

CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

Município de São José da Boa Vista - PR

44
0

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
☐ - Despesas Extraorçamentárias

Processo 55/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Data do Processo:** 04/07/2024**Objeto do Processo:** Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz).

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 24.700,00
Total:			R\$ 29.700,00
Total Geral:			R\$ 29.700,00

São José da Boa Vista, 05 de Julho de 2024

LUCAS DE OLIVEIRA

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252

R. M. José da Boa Vista - PR

10/07/2024

R. M. José da Boa Vista - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 55/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: GARAGEM
Vigência: 10
Objeto da Licitação: Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz).
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 24.700,00
Total da entidade:			R\$ 24.700,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
Total da entidade:			R\$ 5.000,00
Total geral:			R\$ 29.700,00

Itens

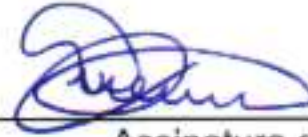
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	UNI	Pneu 275/80r22.5	R\$ 2.970,0000	R\$ 29.700,00
Valor total dos itens:					R\$ 29.700,00

P. M. São José da Boa Vista 2 PR2

Valor: 46

Ass. Ass: 2

São José da Boa Vista, 05 de Julho de 2024



Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - Centro - São José da Boa Vista
CEP: 84980-000 CNPJ: 76.920.818/0001-94 Telefone: (43) 3565-1252
E-mail: Site:

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 47
Ass. Ass.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 55/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 10 dias
Local de Entrega: GARAGEM
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz).

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 5.000,00
05.004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL	05.004.26.782.0401.2006.3.3.90.30.00	R\$ 24.700,00
Total Entidade:			R\$ 29.700,00
Total Geral:			R\$ 29.700,00

São José da Boa Vista, 05 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone: (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

A.S. Ass: e

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº XX/2024.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE
DA BOA VISTA/PR, POR INTERMÉDIO
DO PREFEITO MUNICIPAL E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
INSCRITA NO CNPJ/MF Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Prefeitura Municipal de São Jose da Boa Vista/PR, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 – Centro, na cidade de São Jose da Boa Vista/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor José Lazaro Ferraz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 798.464-2 e do Cartão CPF/MF nº. 359.476.759-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na rua XXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhor XXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 55/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Pneus para caminhão placa SDY2C70, modelo Atego 2426 CE ano 2022, (Mercedes Benz)., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.	• Aquisição de Pneus 275/80r22.5;	10	R\$ 2.970,00	R\$ 29.700,00

R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR

Nome:

A.S. Paulo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ~~contados da~~ assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O prazo de entrega do Objeto é de 10 (DEZ) dias, a contar do dia da AF - Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

O licitante vencedor deverá proceder a entrega do bem(ns) licitado(s), no município de São José da Boa Vista, no *Rua Bernardino da Silva (pátio da garagem da Prefeitura Municipal)* sem qualquer custo adicional, ficando a Municipalidade absolutamente isenta do pagamento de transporte, mão de obra apropriada para a entrega, fretes ou taxas de qualquer natureza, ainda que aqui não especificada, seja o licitante vencedor estabelecido em qualquer localidade.

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da aquisição é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

P.M. São José da Boa Vista - PR

Unidade: 50

Ass. Neg.: 7

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone: (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

ASS. M. M. P.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não haverá reajuste

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato,

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

Ass. M. - J. 52

7.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

8.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.1.1.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

8.1.1.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.1.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.1.1.6. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

8.1.1.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.1.8. A contratada fica obrigada a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e conforme o Decreto municipal nº 511/2023, e alterações posteriores.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone: (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista - PR
53
ASS. _____

9. **CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII E ART. 96 E SEGS.)**

9.1 O prazo de entrega do Objeto é de 10 (dez) dias, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei);

10.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, no âmbito da administração pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos ii a vii acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da lei);

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

ASS. _____
54

10.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da lei)

10.2.4 MULTA:

10.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato previsto no inciso III acima, a multa será de 0,5 % a 10% do valor do contrato.

10.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato.

10.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 0,8% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(Quinze) dias;

10.2.4.7 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.8 O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da lei nº 14.133/2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252 - São José da Boa Vista - PR

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei nº 14.133/2021).
- 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da lei nº 14.133/2021):
- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133/2021).
- 10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133/2021).
- 10.12 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (ceis) e no cadastro nacional de

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone: (43) 3565-1252 / 3565-1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

empresas punidas (cneq), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NILC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, nos códigos reduzidos abaixo discriminados:

- 05.004-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação/ Divisão de Viação Rural.
- 2.006– Manutenção da Divisão de Viação Rural
- 3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo.
- Recurso 000 e 504.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o foro da comarca de Wenceslau Braz, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/21.

São Jose da Boa Vista/PR 05 de julho de 2024.

Mun. São José da Boa Vista
CONTRATANTE

José Lázaro Ferraz – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxx

Cleverson de Vasconcelos
Fiscal do contrato nº xxx/2024
Testemunhas:

1-

RG:

2-

RG:

CNPJ: 76.920.818/0001-94

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288

Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 58

Ass. de: e

PORTARIA nº 211/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no Art. 8º, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 3º, da Lei Municipal nº 1061, de 18 de abril de 2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços descritos nos inc. I a XI, bem como o §2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 460, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Poder Executivo de São José da Boa Vista, o servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula 322/2, cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal nº 460/2022 e Lei Municipal nº 1061/2023, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Art. 2º - Fica designado o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações realizadas na modalidade Pregão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - Fica designado o Agente de Contratação como Leiloeiro, nas licitações realizadas na modalidade Leilão, quando o processo ocorrer sob a égide da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - O Agente de Contratação fica autorizado a solicitar auxílio aos órgãos da Procuradoria do Município ou de Controle Interno, no desempenho de suas funções.

Art. 5º - As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade indeterminada, podendo o Prefeito Municipal alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 6º - Ao servidor designado fica concedido a gratificação FG-9 nos termos do artigo 6º da Lei nº 1.061/2023 C/C § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2024; 64ª da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

*PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP
CNPJ: 76.694.132/0001-22,
Publicação: 03/07/2024, Ano XIII, nº 3058
Pg: 489
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 59
Ass. N.º: 0

Conferido à: **WILLYS MANOEL BARBOSA**

CPF: **057.104.379-80** Município/UF: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

Evento: **NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PONTOS POLÊMICOS - JACAREZINHO**

Data/Período: **17 À 18 DE AGOSTO DE 2022**

Local: **CAT - CONJUNTO AMADORES DE TEATRO - JACARÉZINHO**

Município/UF: **JACAREZINHO-PR**

Carga Horária: **17.833333 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Ata de registro de preços
Planejamento das contratações e Segregação de função
As modalidades de licitação e os critérios de julgamento.
Os critérios de aferição da inexequibilidade
O regime sancionatório na nova lei de licitações
Fiscalização dos contratos
Responsabilização dos agentes envolvidos no procedimento licitatório irregular e os impactos da nova lei de licitações no código penal.
Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade de licitação
Controle externo das licitações e Transparência dos processos licitatórios

Curitiba, 18 de Novembro de 2022

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

WILLYS MANOEL BARBOSA

DO MUNICÍPIO DE

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR COM MODELOS"

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2023

CARGA HORÁRIA: 13 HORAS E 38 MINUTOS. LOCAL: HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER.



MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral - UNICURSOS
CNPJ 19.949.769/0001-89

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 60
Ass. Rec. 10

 UNICURSOS

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424, participou do **Curso: Licitações e Contratos**

para Aquisições de Bens e Prestação de Serviços em Geral com Ênfase na

Nova Lei de Licitações e Contratos, realizado no período de 17/03/23 a

30/06/23, com carga horária de 24 horas.

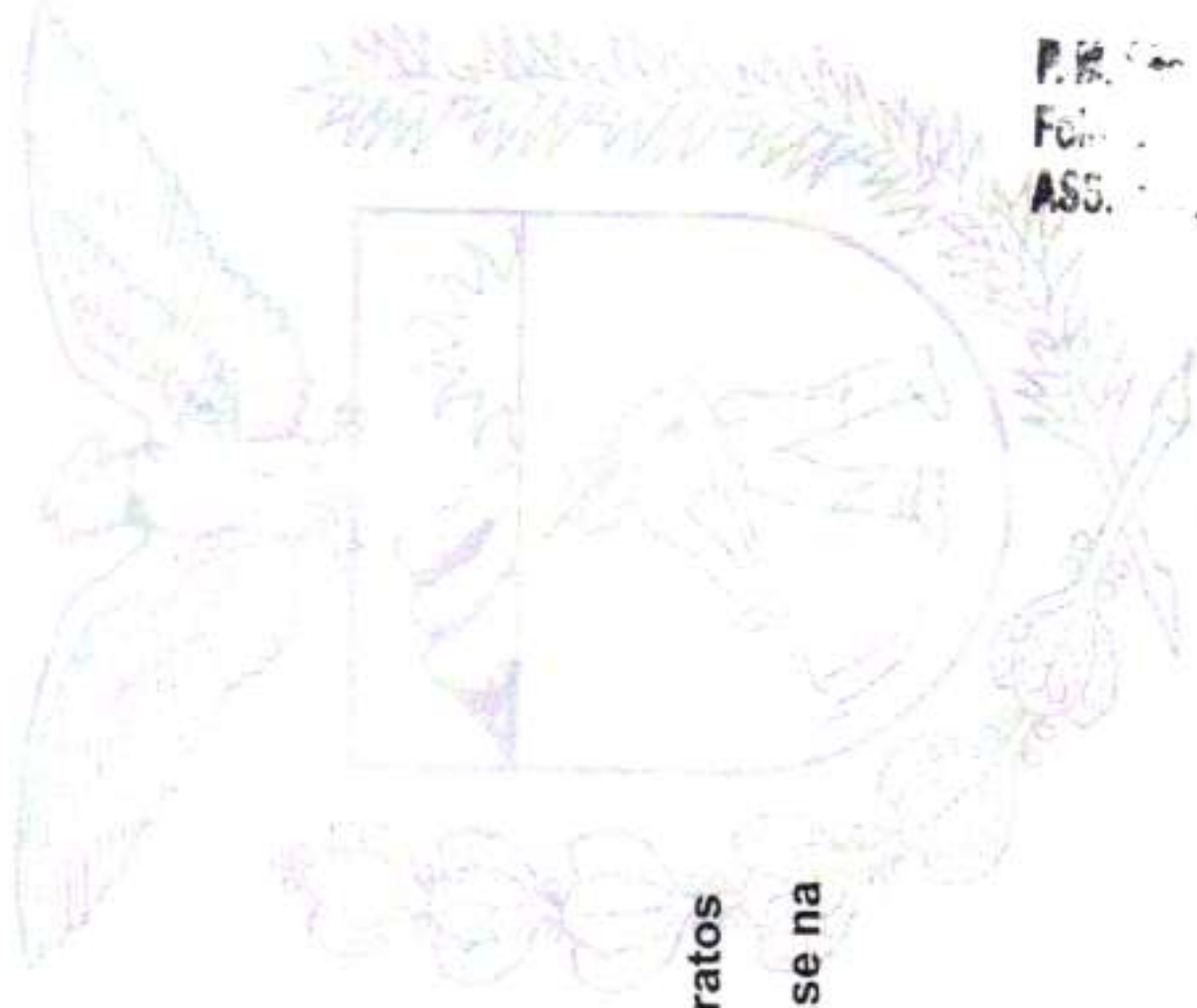
Curitiba, 30 de junho de 2023.



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ

Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



P. R. ... de Boa Vista
Fol. ...
Ass. ...



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO

A Escola de Gestão do Paraná certifica que:

WILLYS BARBOSA

portador(a) do RG n.º 97333424 , participou do curso:

"Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação" realizado

nos dias 15 e 16/03/2023, com carga horária de 12 horas, sendo que

este possibilita o exercício da função de Pregoeiro e Agente de Contratação,

conforme Decreto Estadual n.º 10.086/2022. (vide nota).

Curitiba, 4 de julho de 2023



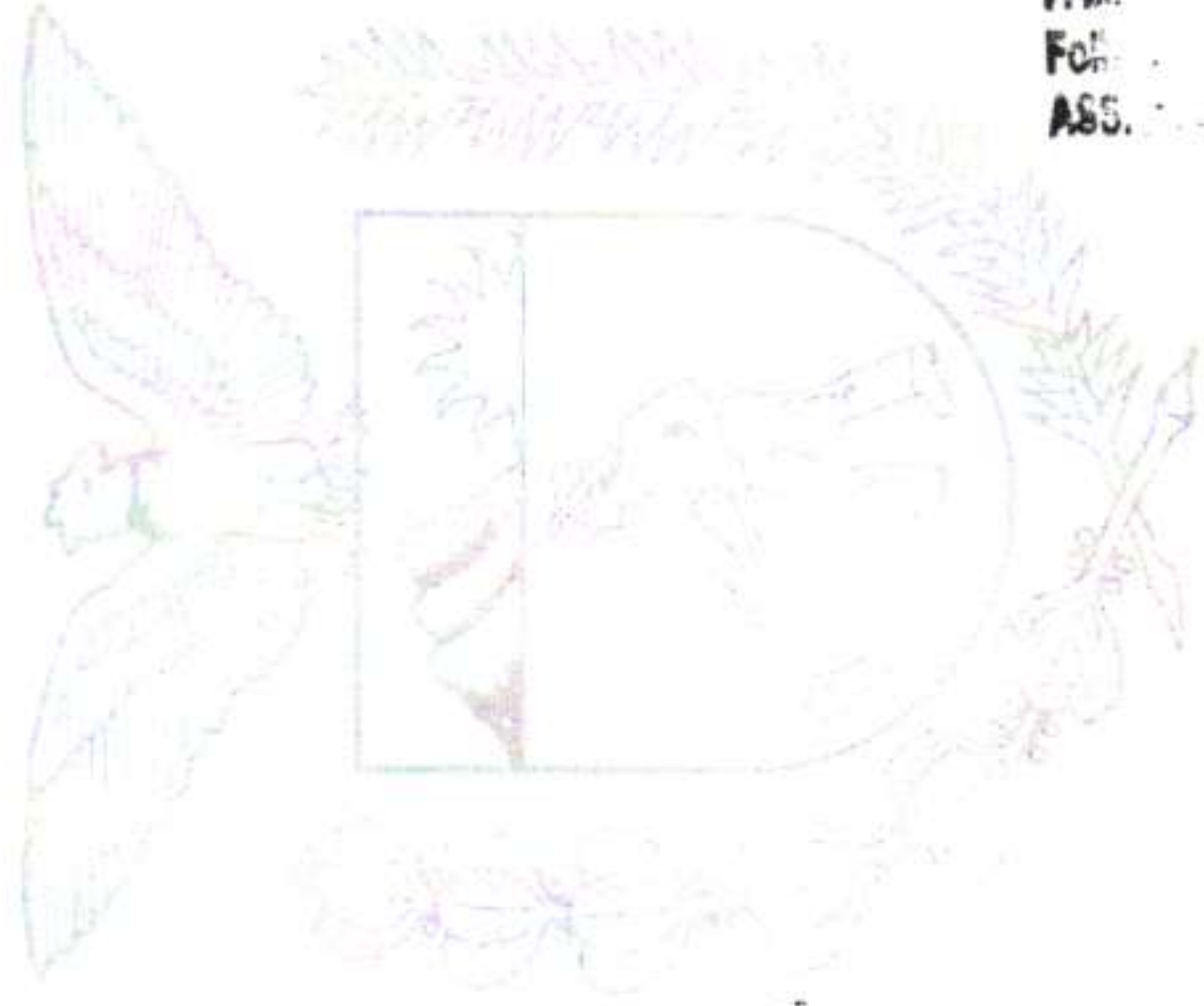
Aline Albano Justus
Diretora
Escola de Gestão
do Paraná



Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado
Secretaria da Administração
e da Previdência



ESCOLA
DE GESTÃO DO PARANÁ



P. M. C. de Curitiba - PR
Folha: 62
Ass.: 0



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista - PR

Ass. Adm. 63

Ass. Adm. 0

São José da Boa Vista; 5 de julho de 2024.

Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município

Venho através deste, solicitar-lhe análise deste processo. Constan
nos autos os seguintes documentos:

- D.F.D.;
- E.T.P.;
- T.R.;
- M.R.;
- Pesquisa de Preços.

Foi formulado o presente com base no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/21, levando-se em consideração a natureza de despesa e seu nível de classe do CNAE, sendo que a classe 2211-1, ainda não foi utilizada.

Venho informar também que devido ao valor da contratação esse processo seguira o tramite com base também no Decreto Municipal nº 460/2022 no Art. 85.

"O Agente de Contratação providenciará para que nas contratações diretas sejam elas precedidas de publicação de aviso no site da Prefeitura, no local destinado às licitações, bem como no Diário Oficial Eletrônico, contendo a especificação do objeto pretendido, valor da contratação e abertura de prazo de 3 dias úteis para que qualquer interessado possa encaminhar proposta mais vantajosa à Administração"

Assim, após a devida análise jurídica, solicitamos seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Atenciosamente


Vanda Lucia Liverio Silva
Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO nº 80/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2024

DISPENSA Nº 16/2024

Com fulcro no artigo 44, § 3º, da Lei nº 836/2015; artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 106 do Decreto nº 460/2022, esta Procuradoria requer seja melhor formalizado o presente processo, solicitando-se sejam adotadas as seguintes providências para saneamento de impropriedades:

Conforme identificado há indícios de sobrepreço no presente processo, o que deve ser retificado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 sobrepreço ocorre quando o preço orçado para licitação ou o preço contratado apresenta-se em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

Conforme pesquisa de mercado acostado aos Autos (fls.08) verificou-se que o menor valor orçado para o item está em R\$ 2.970,00, ocorre que em pesquisa junto à empresas especializadas do setor junto à internet o mesmo item está orçado a partir de R\$ 1.409,06 conforme pesquisa abaixo:

Patrocinado :

							
Pneu Speedmax A...	Pneu 275/80R22 5...	Pneu Aro 22 5 Goodyear...	Pneu 275/80R22 5...	Pneu 275/80R22 5...	Pneu Argantis by Pirelli Aro...	Pneu 275/80R22 5 /...	Pneu 275/80R22 5...
R\$ 1.610,66	R\$ 1.409,06	R\$ 1.726,41	R\$ 1.533,30	R\$ 1.418,00	R\$ 1.559,89	R\$ 841,68	R\$ 1.409,06
PneuStore	PneuBest	DPeschoal	Tireshop.co.	Pneus Tyres	Americanas...	Magazine Lu...	PneuBest
Frete grátis			Grátis 17/07				★★★★ (4)

É certo que os preços praticados na internet apresentam variação em relação aos preços praticados por pequenas empresas no varejo local, contudo a diferença apresentada está demais excessiva, caracterizando o sobrepreço.

Diante do exposto a Secretaria requisitante deve proceder a uma melhor pesquisa de mercado, inclusive entrando em contato com as grandes fornecedoras do setor para possível negociação de fornecimento.

Requer-se a retificação para saneamento da impropriedade verificada. Após retornem os autos para parecer.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2024. 64ª da Emancipação Política do Município.

RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 506252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

P. M. São José da Boa Vista - PR
Folha: 65
Ass. Resp. _____

Memorando

São José da Boa Vista, 9 de julho de 2024.

Ilmo Senhor
Cleverson de Vasconcellos

Assunto: Aquisição de pneus.

Venho através deste, encaminhar para Secretaria requisitante uma cópia em anexo conforme o Parecer Jurídico nº 80/2024, requer seja melhor formalizado o presente processo para aquisição de pneus e para darmos continuidade ao processo licitatório, faz-se necessárias novas pesquisa de mercado.

Sem mais para o momento ficamos à disposição.

Atenciosamente,


Vanda Lucia Livério Silva
Equipe de Apoio


RECEBIDO
09/07/2024



P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 66
ASS. Recp. [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94
DIVISÃO DE FROTA

Ofício 024/24

São José da Boa Vista, 17 de Julho de 2024

Ao Procurador do Município
Ronny Carvalho da Silva

Senhor Procurador

Em resposta ao contido no Parecer Jurídico nº. 80/2024, venho através do presente, apresentar nova pesquisa de preços, conforme solicitado e, aproveitando a oportunidade, apresento também alguns esclarecimentos que se fazem necessários, para que não restem dúvidas sobre o tipo de material que pretendemos adquirir, assim como sobre seus valores, já que inicialmente, por equívoco, não fizemos constar a descrição completa dos itens nos autos.

Primeiramente, cabe esclarecer que são ofertados vários tipos de pneus com as medidas que necessitamos. Contudo, não fizemos constar nos autos a descrição completa, embora as mesmas tenham sido repassadas aos fornecedores à época das cotações. Assim, registre-se que o material que necessitamos é: **Pneu 275/80R22.5, Tipo Borrachudo, para uso Misto**. Explicamos que a escolha desse produto se deve ao seu uso, que no nosso caso será em trajetos em terrenos irregulares, com pedras, terra e buracos (uso rural, na maioria das vezes). A falta da informação “borrachudo e misto” é um dos pontos a ser analisado na impropriedade de valores muito bem apontada pela Procuradoria.

Outro ponto que deve ser evidenciado para a discrepância de valores é que há uma vasta gama de marcas oferecidas no mercado, porém, como sabemos, a Administração Pública deve buscar realizar as aquisições mais vantajosas não somente com relação aos valores, mas também com relação à vida útil do produto. Desta forma, quando realizamos as cotações junto ao comércio regional e através de pesquisas na empresa gerenciadora de frota, foram apontadas marcas de referência, para se tentar garantir o máximo de durabilidade ao produto. As marcas de referência citadas foram: **Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone e Michellin**. Sabemos da vedação da escolha de marcas em licitações, mas também temos ciência de que a Administração pode e, até certo ponto deve, citar marcas para estabelecer um critério mínimo de qualidade, obviamente que, aceitando marcas de qualidade similares ou superiores às citadas. Como dito, a ausência de marca de referência pode ser outro fator determinante para a

diferença de preços. Assim, em tempo, solicitamos que sejam inseridas as marcas de referência no aviso da dispensa de licitação, quando de sua publicação, se assim autorizado pela Procuradoria.

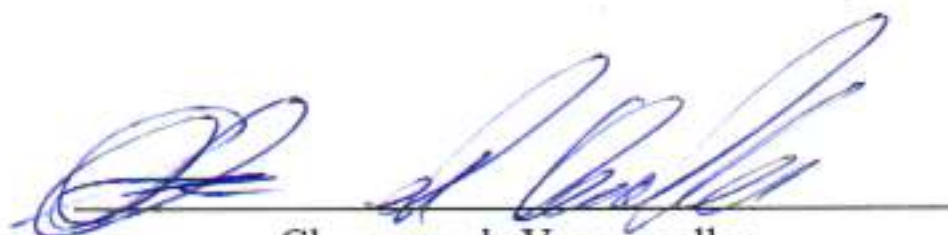
Por fim, apresentamos também algumas exigências que devem se fazer constar nos autos, a fim de garantir a melhor aquisição, conforme autorizado pelo TCE-PR, que são:

- Apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais;
- Apresentar Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
- Apresentar Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
- Apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
- Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto. (Exigências Válidas segundo recomendações TCE-PR).

Assim, em nosso entendimento, não há sobrepreços nos valores apresentados, mas sim uma variação normal de mercado, que fica comprovada através de nova pesquisa realizada (anexo). O que houve foi uma falta de informações de nossa parte, que levaram à Procuradoria a realizar uma pesquisa sem todas as qualificações exigidas do produto.

Diante de todos os apontamentos aqui constantes, levamos novamente os autos à Procuradoria, pedindo nova análise, pois entendemos que atendemos a tudo que nos foi solicitado em seu Parecer anteriormente emitido e, pedimos ainda, desculpas pelo inconveniente da falta de informações tão importantes para a aquisição pretendida, reforçando novamente que no momento não possuímos saldo junto a gerenciadora da frota e, portanto, o caminho mais rápido para resolvermos esta situação pontual é a dispensa de licitação, na forma da Lei.

Respeitosamente



Cleverson de Vasconcellos
Gestor Frota Municipal

Anexo I – Pesquisa de Preços

Pesquisa apresentada inicialmente:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Estefano*	Zuco* Pneus	AndreMaraucci	AutoCenter	Arau Soluções
01	Unid.	Pneu 275/80R22.5, Tipo Borrachudo, para uso Misto	10	R\$ 2.970,00 Marca Pirelli	R\$ 2.990,00 Marca Pirelli	R\$ 5.060,75 Marca Bridgestone	R\$ 3.598,20 Marca Pirelli	R\$ 4.730,00 Marca Bridgestone

*Empresas escolhidas por estarem sediadas regionalmente, a 20Km de nossa cidade.

As demais empresas foram obtidos valores através da gerenciadora de frotas.

Menor valor orçado inicialmente: R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), com todos os custos inclusos (frete).

Nova pesquisa, realizada junto à grandes fornecedoras, conforme solicitado no Parecer Jurídico 80/2024:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Capal	IGF	Modelo	Serjão
01	Unid.	Pneu 275/80R22.5, Tipo Borrachudo, para uso Misto	10	R\$ 2.926,67 Marca Goodyear (Armormax)	R\$ 2.821,00 Marca Goodyear (Armormax)	R\$ 3.054,00 Marca Bridgestone	R\$ 1.980,00 Marca Speedmax**

A fornecedora Capal foi escolhida por estar sediada regionalmente. Em contato com a empresa a mesma informou que repassaria orçamento, contudo, a empresa não envia documentos para celebração de contratos, o que inviabilizaria sua contratação na forma da Lei.

As demais empresas são grandes fornecedoras e foram selecionadas tendo em vista já terem participado de licitações junto à Administração Municipal em anos anteriores e assim, fazem parte do cadastro de fornecedores do Município.

*Não temos conhecimento se a marca especificada possui todos os atributos que exigimos para nossa aquisição.

Para exemplificar a grande diferença de preços referente aos pneus do Tipo Liso, solicitamos a duas das empresas que nos enviassem valores para estes itens, a fim de comparação, sendo:

IGF Comércio de Pneus Eireli – Pneu 275/80R22.5 Goodyear R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais);

FG Comércio de Pneus Ltda – Pneu 275/80R22.5 Westlake R\$ 1.478,00 (mil quatrocentos e setenta e oito reais);

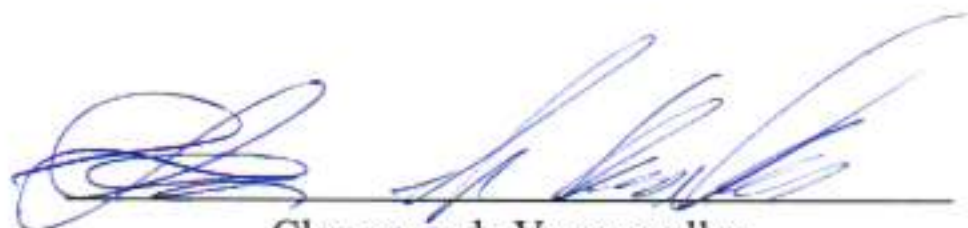
Pesquisa realizada em sítios eletrônicos:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Guapore	Grupo Tala	AcheiPneus	M. Luiza	Pneuar	CiadoBor.
01	Unid.	Pneu 275/80R22.5, Tipo Borrachudo, para uso Misto	10	R\$ 2.745,49 Marca Bridgestone	R\$ 2.488,20 Marca Continental	R\$ 3.129,90 Marca Goodyear	R\$ 2.889,05 Marca Pirelli	R\$ 2.700,00 Marca Fate	R\$ 2.790,00 Marca Firestone

Vale lembrar que nos valores cotados em lojas da internet, na grande maioria dos casos existem custos de fretes que variam entre R\$ 90,00 (noventa reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais), que no fim acabam aumentando ainda mais o preço do produto.

Em virtude do valor, ficaria também comprometida a apresentação dos documentos de habilitação necessários ao declarar o fornecedor vencedor, conforme exige a Lei de Licitações.

Ainda com relação aos preços de internet, os mesmos apresentam grande variação em virtude de preços promocionais, pagamento à vista e pagamento à prazo.



Cleverson de Vasconcellos
Gestor Frota Municipal



P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 70

Ass. Recp. [Signature]

CAPAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

275/80R2,5 ARMOR MAX MSA GEN -2	R\$2.926,67
275/80R2,5 ARMOR MAX MSD	R\$3.070,00
TITAN 1400-24 TRT TT 16C	R\$4.322,22

Arapoti, 20 de Junho de 2024.

----- Mensagem encaminhada -----

De: Prefeitura municipal São José da Boa Vista Garagem <garagempmsjbv@gmail.com>

Para: "licitapmsjbv@yahoo.com.br" <licitapmsjbv@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de julho de 2024 às 08:52:29 BRT

Assunto: Fwd: COTAÇÃO CAPAL

----- Forwarded message -----

De: Michele - Loja Capal Arapoti <loja-apo1@capal.coop.br>

Date: qui., 20 de jun. de 2024 às 17:41

Subject: COTAÇÃO CAPAL

To: <garagempmsjbv@gmail.com>

Boa tarde!

Como solicitado, segue em anexo.

Dúvidas estou a disposição;

Att;

--

MICHELE PEREIRA

Loja Agropecuária

loja-apo1@capal.coop.br

+55 (43) 3512 1054

+55 (43) 99963 3787



Capal Cooperativa Agroindustrial
Rua Saladino de Castro 1375 Arapoti PR 84990-000
www.capal.coop.br

somoscoop

IGF Comércio de Pneus Eireli

Rua João Bettega, nº 687 – Bairro Portão – CEP 81.070-000 – Curitiba/PR
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 – Inscrição Estadual - 90211961-23

iverson@terezapneus.com.br – Tel – (41) 333-4322

COTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	UN	10	PNEU 275/80R22.5 GOODYEAR ARMORMAX MSD	2.821,00	28,210,00

Valor Total – R\$ 28.210,00 (Vinte e oito mil e duzentos e dez reais).

PRAZO DE VALIDADE – 60 DIAS

Curitiba, 15 de julho de 2024.

IVERSON
BORDIGNON: Assinado de forma digital por IVERSON
BORDIGNON/00037764926
Data: 2024.07.16 14:02:04 -03'00'
00037764926



MODELO PNEUS LTDA

P. M. São José da Boa Vista - PR

Nº Pedido: 80369

Folhas: 73
ASS. BENTO

Endereço: R MAL. HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO - 56

CEP: 95705-880

Cidade: BENTO GONCALVES

UF: RS

CNPJ: 94.510.682/0001-26

IE: 010/0061907

Telefone: 54 3455 6500

E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br

Cliente: 22263 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.920.818/0001-94

IE:

Endereço: RUA SAO LEOPOLDO BARBOSA - 139

Bairro: CENTRO

CEP: 84980-000

Cidade: SAO JOSE DA BOA VISTA

UF: PR

Telefone: 4335651252

Email: dircinei.dias@hotmail.com

Código	Descrição	Nro. P.C.	Nro. Item P.C.	UN	Qtde	VL unitário	VL. total
12153	275/80R22.5 L-325 16LONAS 149/146K S/C BRIDGESTONE		0	UN	10,00	3.054,00	30.540,00
122983	275/80R22.5 ARMOR MAX MSD 16L 149/146K S/C GOODYEAR		0	UN	10,00	3.095,00	30.950,00

Obs.:

COMPRA DIRETA

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO, APÓS SOLICITAÇÃO

FRETE CIF - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

GARANTIA: 05 ANOS DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Total frete: 0,00

Total IPI: 0,00

Total ICMS ST: 0,00

Total produtos: 61.490,00

Total serviços: 0,00

Total geral: 61.490,00

Total itens: 20,00

Forma de pagamento: 30DD

Tipo frete: CIF

Entrega: 15/07/2024

Transp.: 37302 - TRANSPORTADOR A DEFINIR

Cobrança: BOLETO

Representante: 7.864 - MARTA MATTEVI VONS

BENTO GONCALVES , segunda-feira, 15 de julho de 2024

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BOA VISTA

SERJÃO PNEUS LTDA

Av Armelindo Trombini, 3917 Jd Albuquerque
CNPJ: 80.052.103/0001-34 INSC. ESTADUAL: 81300065-24
CAMPO MOURÃO - PR FONE (44) 99742-0001
EMAIL: serjaopneusautomotivo@gmail.com

COTAÇÃO DE PNEUS -

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA - PR
CAMPO MOURÃO, 16 DE JULHO DE 2024
VALIDO POR 60 DIAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	
1	10	PNEU 275/80 R22.5 MISTO BORRACHUDO	1.980,00	19.800,00	SPEEDMAXX

SERJAO
PNEUS
LTDA:800521
03000134

Assinado de forma
digital por SERJAO
PNEUS
LTDA:80052103000134
Dados: 2024.07.16
09:20:15 -03'00'

É PNEUS

Busque seu pneu por medida. Ex: 175 70R13



Entre ou Cadastre-se



MINHONETE E SUV



MOTO



OFF ROAD



UTILITÁRIO



CAMINHÃO E ONIBUS



EMPILHADEIRA



REMOLO

+CATEGORIAS



Pneu 275/80R22,5
Bridgestone M842
Misto 149/146K 16
Lonas (18mm)

Referência: 247717

3

1 pneu

2 pneus



3 pneus



4 pneus

Calcular frete

84980-000

CALCULAR

R\$ 2.745,49

A vista com desconto de 10%

ou R\$ 2.890,00
parcelado de R\$
289,00 em 10 parcelas

Verificar disponibilidade

Retirada Centro
Distribuição
R\$ 0,00

RODONAVES 2023
R\$ 98,79

TRANSLOVATO 2023
R\$ 107,37

AZUL CARGO Aéreo -
Express 2023



11:05

O que deseja encontrar?

Pneus

Implementos Agrícolas

Pecas

Marcas

Promocões



OFERTA

Pneu Continental 275/80 R22.5 HDC1+ 149/146K Misto Borrachudo

- Código 579
- Marca CONTINENTAL
- Rotundidade 525x260
- Módulo HDC1+
- Disponibilidade imediata
- Garantia 3 Anos
- Extempere 10
- Disponível

R\$2.860,00

R\$ 2.488,20

à vista com desconto
ou 12x de R\$ 289,81 com taxa

em todas as formas de pagamento

☒ Envie-nos uma mensagem [jvachat](#)

Pneu 275/80R22.5 Goodyear Armor Max MSD 149/146K



PNEU 275/80R22.5 GOODYEAR
ARMOR MAX MSD 149/146K

R\$ 3.129,90

R\$ 3 682,24 12x de R\$ 306,85



MAIS OPÇÕES

1 > Suave

Ota. Precisa de ajuda?

Desfrute de uma das linhas premium de vocês!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

Pneu de Ônibus e Caminhão > Pneu Pirelli by Prometeon Aro 22.5 1491

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por Pneus O Magalu garante a sua comp

R\$ 2.889,05 no Pix
(10% de desconto)
ou R\$ 3.210,05 em 9x de R\$ 3

Cartão de crédito
sem juros

COMP

ADICION

Calcular frete e prazo





Entrar ou Cadastrar



MOTO PASSEIO CAMINHONETE CARGA FLORESTAL AGRÍCOLA OTR REMOLD RECAPAGEM
SERVIÇOS CÂMARAS DE AR MARCAS ∨ PROMOÇÃO AROS ∨

R22.5 FATE 149/146K DC-480 MISTO BORR TM TL

SKU: 411333

MARCA: FATE

PNEU 275/80R22.5 FATE 149/146K DC-480
MISTO BORR TM TL



R\$ 2.700,00

ou

R\$ 2.349,00

Formas de pagamento

1 UN

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Atendimento via Whatsapp

Comprar agora

Uma empresa do Grupo Pirelli

PIRELLI

-
-
-

Atendimento Minha conta Meu carrinho

- Borracharia** ▾
- Câmaras de Ar** ▾
- Pneus** ▾
- Protetores** ▾
- Ferramentas Manuais** ▾
- Elétricas** ▾
- Pneumáticas** ▾
- Organização** ▾
- Atendimento para Revendas**

3% OFF



Indústria Sincrus
Oficina Carrocinhas & Carrocinhas 2011
Pneu 275/80R22.5 16PR 146/149M FD663
Borrachudo Firestone

Pneu
275/80R22,5
16PR 146/149M
FD663
Borrachudo
Firestone
R\$2.790,00

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 81

ASS. Negs.

CNPJ: 17.234.948/0001-04

IE: 9061489786

RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, CENTRO - CEP: 86.800-024
APUCARANA - PR. PR. TELEFONE: (43) 3122-0619 E-MAIL: FG.LICITA@HOTMAIL.COM

Ao município de São Jose da Boa Vista - Pr

Orçamento

Objeto : Aquisição de pneus

Item	Descrição	Quant.	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Pneu 275/80r22,5	10	WESTLAKE	1.478,00	14.780,00
TOTAL					14.780,00

Declaramos que:

a) a validade da proposta será de 10 (dez) dias corridos;

b) o pagamento deve ser efetuado no Banco SICOOB ; Agência :4374 , Conta Corrente 16232-9

c) nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;

** Mercadorias sujeitas a confirmação de estoque

Apucarana / Pr : 15 de julho de 2024.

GIOVANA
MENDES
GONCALES:11383
225982

Assinado de forma digital
por GIOVANA MENDES
GONCALES:11383225982
Dados: 2024.07.15
16:30:46 -03'00'

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 17.234.948/0001-04

Nome: Giovana Mendes Gonçalves

CPF: 113.832.259-82

R.G.: 12.432.057-7 SESP/PR

Proprietaria

IGF Comércio de Pneus Eireli
Rua João Bettga, nº 687 – Bairro Portão – CEP 81.070-000 – Curitiba/PR
CNPJ/MF – 03.805.667/0001-50 – Inscrição Estadual - 90211961-23
iverson@terezapneus.com.br – Tel – (41) 333-4322

COTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	UN	10	PNEU 275/80R22.5 GOODYEAR STEELMARK AGS	1.960,00	19.600,00

Valor Total – R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE – 60 DIAS

Curitiba, 15 de julho de 2024.

IVERSON
BORDIGNON:
00037764926

Assinado de forma
digital por IVERSON
BORDIGNON:00037764
926
Dados: 2024.07.15
16:34:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 83

ASS. Assessoria

São José da Boa Vista; 17 de julho de 2024.

Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município

Estamos encaminhando o processo para nova análise, tendo em vista a resposta apresentada pela Secretaria responsável conforme a diligência do parecer jurídico anterior.

Assim, após a devida análise jurídica, solicitamos seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Atenciosamente

Vanda Lucia Liverio Silva
Equipe de Apoio



PARECER JURÍDICO nº 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 55/2024
DISPENSA Nº 26/2024

Com fulcro no artigo 44, § 3º, da Lei nº 836/2015; artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 106 do Decreto nº 460/2022, esta Procuradoria requer seja melhor formalizado o presente processo, solicitando-se sejam adotadas as seguintes providências para saneamento de impropriedades:

Conforme identificado há indícios de sobrepreço no presente processo, sendo solicitado à gestão da frota que fizesse nova verificação de mercado.

Sobreveio justificativas e nova e ampla pesquisa de mercado (fls. 66/82), sendo esclarecido que há necessidade de compra do item PNEU 275/80R22,5 TIPO BORRACHUDO PARA USO MISTO, sendo que o preço de referido item diferem do pneu do tipo liso, assim como justifica-se em virtude de que a pesquisa restringiu a marcas referenciais Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone e Michelin.

Analisando os autos e a nova pesquisa de mercado, verifica-se que o menor orçamento é a da empresa "SERJÃO PNEUS" conforme documentos de fls. 74, com marca de referência SPEEDMAXX.

Verificando- em publicações especializadas, temos que a referida marca tem apresentado dados de conformidade e qualidade esperada para comercialização no mercado nacional. Nesse sentido pode ser verificado em <https://www.pneus.org/pneu-speedmax-e-bom#:~:text=Testes%20realizados%20comprovam%20que%20os,de%20ser%20aprovado%20pelos%20consumidores.>

Assim, caso a marca apresente certificados de INMETRO, atestando níveis de qualidade mínimos, deve ser usado como preço referencial o do menor orçamento obtido, sob pena de estar-se onerando o erário através de aquisição mais onerosa sem justificativa técnica plausível.

Assim, solicitamos a manifestação do setor requisitante sobre a possibilidade da aquisição da marca SPEEDMAXX conforme orçamento de fls. 74.

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024. 64ª da Emancipação Política do Município.

RONNY CARVALHO DA SILVA

Procurador do Município

OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Fone (43) 565-1252

CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná

CNPJ 76.920.818/0001-94

DIVISÃO DE FROTA

São José da Boa Vista - PR
85
19/07/2024

Ofício 025/24

São José da Boa Vista, 19 de Julho de 2024

Ao Procurador do Município
Ronny Carvalho da Silva

Senhor Procurador

Em resposta ao contido no Parecer Jurídico nº. 84/2024, venho através do presente, informar que entramos em contato com a empresa que ofereceu o produto da marca SPEEDMAX. Segundo a mesma, o produto possui todas as certificações para participação em licitação. Tais documentos não foram solicitados, uma vez que a habilitação nos processos licitatórios somente se dá após a efetiva classificação das propostas.

Assim, seguindo suas recomendações, informamos que o mesmo poderá ser incluído entre as marcas de referência a constar no aviso da dispensa e que seu valor deverá servir como parâmetro para a contratação.

Juntamente a este Ofício, segue o comprovante do e-mail enviado à empresa.

Diante de todos os apontamentos aqui constantes, levamos novamente os autos à Procuradoria, pedindo nova análise, pois entendemos que atendemos a tudo que nos foi solicitado em seu Parecer anteriormente emitido.

Respeitosamente

Cleverson de Vasconcellos
Gestor Frota Municipal

De: SERJÃO PNEUS AUTOMOTIVO <serjaopneusautomotivo@gmail.com>
Para: Divisao Licitações <licitapmsjbv@yahoo.com.br>
Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2024 às 08:46:41 BRT
Assunto: Re: REFERENTE AO ORÇAMENTO

P. M. São José da Boa Vista - PR

Folhas: 86

ASS. Rec: 0

bom dia, sim, possui todas as certificações necessárias para participar de concorrências públicas.
obrigada Cristina

Em qua., 17 de jul. de 2024 às 11:05, Divisao Licitações <licitapmsjbv@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia. Gostaria de saber se o pneu orçado por sua empresa, da marca SPEEDMAX possui os seguintes parâmetros:

- Apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais;
- Apresentar Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
- Apresentar Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
- Apresentar Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
- Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto. (Exigências Válidas segundo recomendações TCE-PR).

Nosso questionamento se faz necessário tendo em vista que seu valor foi o menor orçado.

*Willys Manoel Barbosa
Auditor Fiscal de Tributos e Posturas
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Técnico em Serviços Públicos
Bacharel em Administração
M.B.A. Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal
Pós Graduado em Gestão Pública Municipal - UEPG
Licenciado em Sociologia
Pós Graduado em Metodologia do Ensino Religioso
Pós Graduado em Gestão Escolar
Pós Graduado em Políticas Públicas
Pós Graduado em Licitações e Contratos
MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática*

Em terça-feira, 16 de julho de 2024 às 13:52:55 BRT; SERJÃO PNEUS AUTOMOTIVO <serjaopneusautomotivo@gmail.com> escreveu:



P. M. São José da Boa Vista - PR
Folhas: 87
ASS: [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565-1288
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

São José da Boa Vista; 19 de julho de 2024.

**Ilmo Sr.
Ronny Carvalho da Silva
Procurador do Município**

Estamos encaminhando o processo para nova análise, tendo em vista a resposta apresentada pela Secretaria responsável conforme a diligência do parecer jurídico anterior.

Assim, após a devida análise jurídica, solicitamos seu parecer acerca da continuidade ou não do referido processo administrativo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

Atenciosamente

Vanda Lucia Livério Silva
Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO nº 87/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
DISPENSA Nº 26/2024

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Dispensa. Aquisição de pneus para caminhão SDY2C70 MB/Atego 2426 CE. Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 82 do Regulamento - Decreto nº 460/2022. Consulta formal. Possibilidade jurídica da contratação.

I
DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada com fundamento no artigo 1º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 766/2012 c/c artigos 43, I, "e"; 59, IX; e 75, todos da Lei municipal nº 836/2015. Também o presente expediente encontra amparo no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 segundo o qual:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

De igual modo dispõe o artigo 106 do Decreto nº 460/2022:

Art. 106. Cabe à Procuradoria do Município a atividade consultiva e de assessoramento jurídico da Administração municipal.

§ 1º. Caberá à Procuradoria do Município a interpretação e o saneamento de dúvida quanto à aplicabilidade dos dispositivos legais e regulamentares atinentes às licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 2º. Os pareceres da Procuradoria do Município são vinculativos em relação aos Agentes de Contratação, Comissão de Licitações e Fiscais de Contratos, e opinativo em relação aos Agentes Políticos.

§ 3º. Para emissão de seus pareceres a Procuradoria do Município requisitará informações e diligências das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Assim, tem o presente parecer técnico o objetivo de promover a análise jurídica da contratação, sob o aspecto da legalidade, englobando nesse conceito a legalidade ampla, ou seja, sob o prisma da sua constitucionalidade, convencionalidade e legalidade estrita. Dessa forma, entende-se que a manifestação verificará a ausência de vícios de legalidade ou de moralidade administrativa.

A Divisão de Licitações, encaminhou a esta Procuradoria indagação acerca da regularidade do Processo Administrativo nº 55/2024 no qual se processa a Dispensa de Licitação nº 26/2024, a qual processa-se sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de processo de contratação solicitado pela Secretaria de Viação, para o fim de aquisição de pneus de caminhão Mercedes Benz modelo Atego 1419, conforme justificativas nos autos.

Parecer contábil demonstra a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação que se pretende empreender.

Documento de formalização de demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos – MR, bem como Termo de referência, devidamente anexados aos autos.

Pareceres preliminares desta Procuradoria identificaram indícios de sobrepreços, sendo solicitado nova e mais ampla pesquisa de mercado. Instado a se manifestar o requisitante realizou nova e mais ampla pesquisa de mercado, bem como apresentou justificativas nos autos.

Consignada essa breve exposição, passo a análise jurídica acerca da regularidade do presente procedimento licitatório:

II

PARECER

Preliminarmente cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da Lei Municipal nº 766/2012, incumbe, a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza técnica afetas às outras áreas do conhecimento.

Após análise da legislação pertinente e correlata, assim como dos termos que integram o presente procedimento licitatório até o momento, verifica-se que as exigências legais consubstanciadoras do devido processo administrativo-licitatório, previstas na Lei nº 14.133/2021, estão sendo respeitadas. Senão vejamos:

A contratação pode ser manejada através da dispensa de licitação diante do valor apresentado para a contratação, estando, assim, dentro do limite que autoriza o artigo 75, I, da Lei 14.133/2021.

Como bem se sabe, em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública são sempre precedidas de licitação, assegurada a igualdade de competição entre os concorrentes e o devido processo legal, caracterizado pelo cumprimento de atos tendentes à garantia dos princípios licitatórios explícitos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ocorre, porém, que o Estatuto das Licitações estabelece duas formas de contratação direta, sem licitação, para efeito de contratação com terceiros, quais sejam: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação, nos casos em que a própria lei especifica, principalmente quando não se viabiliza a competitividade.

No presente processo restou evidenciado que o valor está dentro do permissivo legal para a dispensa de licitação.

Nos termos do que dispõe a Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, II, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ”

De acordo com o Decreto federal nº 11.871/2023, o valor atualizado da dispensa prevista no referido dispositivo está em R\$ 59.906,02. Dessa forma, fica caracterizada a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, conforme se pretende.

Além do mais, nos termos do artigo 75, §7º, da Lei nº 14133/2021 os valores até R\$ 9.584,97 (atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023) não se incluem no cômputo dos limites para fins de realização de dispensa no exercício relativamente a bens e serviços necessários à manutenção de veículos.

A verificação do limite anual para dispensa foi realizada pelo Agente de Contratação conforme se verifica do documento juntado aos autos, nos termos do artigo 83, II e § 1º, do Decreto 460/2022.

Para fins de formalização da contratação, no presente caso, é preciso que haja prévia publicação do edital que alude o artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 85 do Regulamento (Decreto 460/2022), considerando que o valor está acima do limite previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a pesquisa de mercado ter apontado como menor valor orçado o valor de R\$ 19.800,00 este deve ser o valor máximo de contratação, observada a cotação de preços constante de fls. 74, relativamente ao descritivo técnico do produto e sua marca, podendo no caso de novas propostas serem aceitas marcas similares que apresentam padrão de qualidade exigida conforme exigências do termo de referência quanto certificação INMETRO.

III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, somos de parecer favorável ao prosseguimento do presente processo administrativo de dispensa, não tendo sido identificados vícios de legalidade ou moralidade, **CONDICIONADO** à observância da contratação pelo preço máximo de R\$ 19.800,00 consoante proposta de fls. 74.

É o parecer, *s.m.j.*

São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024. 64º da Emancipação Política do Município.



RONNY CARVALHO DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 52.687 – Matrícula 450/1